

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/SEMAD/2014**

Aos 09 dias do mês de dezembro do ano de 2014, o MUNICÍPIO DE BELÉM, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, por seu representante legal, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decretos Municipais nº 47.429, de 24.01.2005, nº 64.684, de 01.10.2010, nº 48.804A, de 01.06.2005 e nº 74.245, de 14.02.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 103/2014, do processo nº 83783/2014, homologado pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, em 04/12/2014, registrou-se o preço oferecido pela empresa CLARO S/A CNPJ nº 40.432.544/0001-47, com sede na Rua Florida, nº 1970, bairro Cidade Moçoos, CEP 04.565-001, São Paulo/SP, telefone: (91) 3366-7226/ (91) 8452-8585, e-mail: regina.nascimento@claro.br, representado pelo Sr(a). RICARDO CÉSAR DE OLIVEIRA, RG: M 3.294.873, CPF nº 459.717.066-91 e JACINTO LUIS MIOTTO NETO, RG: nº M-3.642.540, CPF: 743.791.866-87, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o lote 01 e 02.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a contratação de pessoa jurídica para a prestação de **SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL NA MODALIDADE SMP COM GERENCIAMENTO ONLINE DE TODAS AS LINHAS MÓVEIS CONTRATADAS COM SOLUÇÃO DE CONECTIVIDADE SEM FIO, ÁREA DE REGISTRO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, PARA COMUNICAÇÃO DE VOZ VIA REDE MÓVEL, ACESSO À INTERNET, CORREIO ELETRÔNICO, POR MEIO DE APARELHOS MÓVEIS E MODENS USB FORNECIDO EM REGIME DE COMODATO, COM TECNOLOGIA 3G/4G, E FATURAS DO PLANO CORPORATIVO**, cujos quantitativos, especificações, preços e prestadores de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integram a presente Ata a **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo primeiro – São ÓRGÃOS PARTICIPANTES do presente registro de preço, na forma do **Decreto Municipal N.º 48.804A/2005**, os seguintes:

ADIC, ADMO, AROUT, AGM, BELEMTUR, CODEM, COMUS, FVO-SOL, GAB. PREF., GAB. VICE, GBEL, PROMABEM, OGM, SECON, SEFIN, SEGEP, SEHAB, SEJEL, SEMAD, SEMAJ, SEMMA, SEMEC, SESMA, SESAN, SEURB, CINBESA, FUNBOSQUE, FMAE, FUMBEL, FUNPAPA, IPAMB, SEMOB, SAAEB.

Parágrafo Segundo – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Belém poderá solicitar a utilização da presente Ata, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A partir desta data, ficam registrados nesta **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, os preços do **prestador de serviços** a seguir relacionado, objetivando o compromisso de prestação dos **SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL NA MODALIDADE SMP COM GERENCIAMENTO ONLINE DE TODAS AS LINHAS MÓVEIS CONTRATADAS COM SOLUÇÃO DE CONECTIVIDADE SEM FIO, ÁREA DE REGISTRO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, PARA COMUNICAÇÃO DE VOZ VIA REDE MÓVEL, ACESSO À INTERNET, CORREIO ELETRÔNICO, POR MEIO DE APARELHOS MÓVEIS E MODENS USB FORNECIDO EM REGIME DE COMODATO, COM TECNOLOGIA 3G/4G, E FATURAS DO PLANO CORPORATIVO**, para a Prefeitura Municipal de Belém, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

LOTE ÚNICO		VALOR GLOBAL ANUAL DOS SERVIÇOS
1	TELEFONIA MÓVEL INCLUÍDO PESSOAL (SMP) com gerenciamento <u>online</u> de todas as linhas móveis contratadas e faturas do plano corporativo, além da cessão, em regime de comodato, de aparelhos telefônicos móveis, (ref. aos itens 01 a 12) .	R\$ 1.777,656,60
2	Contratação estimada de 120 (cento e vinte) Mini-Modems para acesso remoto pela internet – padrão 3G/4G sem fio, em regime de comodato, (ref. Ao item 13) .	R\$ 155.390,40
VALOR TOTAL ANUAL:		R\$ 1.933.047,00
VALOR POR EXTENSO: um milhão novecentos e trinta e três mil e quarenta e sete reais.		

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. O ajuste com o **prestador de serviços** registrado será formalizado pela PMB mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo **prestador de serviços**.

Parágrafo Segundo – O **prestador de serviços** registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – O **prestador de serviços** se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SEMAD** convocar o **prestador de serviços** registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **prestador de serviços** registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – O **prestador de serviços** registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Belém: www.belem.pa.gov.br.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1. Compete ao **órgão participante** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do **prestador de serviços**, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do **prestador de serviços** em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

9.2 . Compete ao **Órgão Não participante**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 103/2014 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 4.884A/2005-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD** assina o presente instrumento e o **prestador de serviços** registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Belém/PA, 09 de dezembro de 2014.

AUGUSTO CÉSAR NEVES COUTINHO
Secretário Municipal de Administração

RICARDO CÉSAR DE OLIVEIRA
Claro S/A

JACINTO LUIS MIOTTO NETO
Claro S/A

